



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 4.613**  
De 26 de dezembro de 1995

Projeto de Lei nº 187/95  
Autor : Vereador Omar de Souza e Silva

Proíbe a propaganda por meio de alto falantes instalados em veículos automotores, na região central da cidade e dá outras providências.

276

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de dezembro de 1995, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - No perímetro compreendido entre as Ruas Antonio Prado e Humaitá e as Avenidas 7 de Setembro e Padre Francisco Salles Colturato, da sede do Município, fica terminantemente proibida a propaganda por meio de alto falantes instalados em veículos automotores.

**Parágrafo Único** - Aos infratores do disposto neste artigo, será aplicada a multa correspondente ao valor de 20 (vinte) Unidades Fiscal de Referência - UFIR, sempre elevada ao dobro da última penalidade imposta em casos de reincidências.

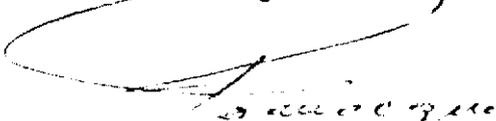
**Artigo 2º** - Para as demais regiões não previstas no artigo 1º desta lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 4.378, de 19 de agosto de 1994.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de dezembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

  
**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/95.  
PROCESSO Nº 1416/94 - ("PC").